



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO

Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002

Administração da Exma. Sra. Marianna Almeida Nascimento

ANO XX – Nº 3567 PAU DOS FERROS/RN, quarta-feira, 18 de outubro de 2023 –

DIA "D" DE VACINAÇÃO: Pau dos Ferros faz campanha de "MULTIVACINAÇÃO"

A Prefeitura de Pau dos Ferros, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizou no dia 07 de outubro, o Dia "D" da Campanha de "Multivacinação". Esta ação foi realizada em sete Unidades de Saúde do município, objetivando ampliar a cobertura vacinal e atualizar a caderneta de vacina do público alvo desta campanha.

Público-alvo:

- Campanha de Multivacinação: crianças, independente de idade, e adolescentes menores de 15 anos - o objetivo será de atualizar o esquema vacinal.

Os pais e responsáveis se dirigiram à unidade mais próxima da sua residência para que os profissionais de saúde avaliaram as carteiras de vacina dos seus dependentes, e se realizaram a atualização dos esquemas vacinais.

A vacinação é a melhor e principal estratégia de proteção contra as doenças imunopreveníveis.



Diário Oficial do Município



IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

Marianna Almeida Nascimento – Prefeita Municipal

Renato Alves da Silva – Vice-prefeito

PODER LEGISLATIVO

José Alves Bento (Presidente)

Francisco Gutemberg Bessa de Assis (Vice-presidente)

Francisca Itacira Aires Nunes (1ª Secretária)

Karigina Dayana Maia Costa (2ª Secretária)

Alexsander Magnus Nunes Rocha

Célio de Queiroz Lopes

Francisco Deusivan dos Santos Nasário

Francisco José Fernandes de Aquino

Josefa Aldaceia Chagas de Oliveira

Reginaldo Alves da Silva

Zélia Maria Leite

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da
Fazenda Pública

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. JOÃO MAKSON BASTOS DE OLIVEIRA
Juiz Designado para a 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL DO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dra. MADJA SOUSA MOURA SIQUEIRA
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. CAIO DINIZ FONSECA
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos
Feros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos
Feros.

Diário Oficial do Município

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1946/2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 4.320/1964, de 17 de março de 1964. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros aprova, e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$2.160.000,00 (dois milhões cento e sessenta mil reais), destinado as seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação:

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
08.001	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
301	Atenção Básica	
200	Piso de Enfermagem	
2470	Assistência financeira complementar ao Piso dos profissionais de enfermagem	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	950.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	410.000,00
Fonte	16050000	
Total		1.360.000,00

Discriminação	Desdobramento	Valor – R\$
08.001	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
201	Unidades Básicas de Saúde	
1470	Construção, Reforma e Ampliação de UBS	
449051	Obras e Instalações	800.000,00
Fonte	16310000	
Total		800.000,00

Diário Oficial do Município

Art. 2º. Constituem fontes de recursos, os previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, a serem definidos por decreto em ato do executivo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1947/2023

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, faço saber que a Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos processos de licitações públicas do Município de Pau dos Ferros/RN, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

Art. 2º - Consideram-se da Região do Alto Oeste Potiguar, os municípios abaixo listados, integrantes do perfil territorial do Estado do Rio Grande do Norte:

Água Nova, Alexandria, Almino Afonso, Antônio Martins, Coronel João Pessoa, Doutor Severiano, Encanto, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, João Dias, José da Penha, Lucrécia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Martins, Paraná, Pau dos Ferros, Pilões, Portalegre, Rafael Fernandes, Riacho da Cruz, Riacho de Santana, São

Diário Oficial do Município

Francisco do Oeste, São Miguel, Serrinha dos Pintos, Taboleiro Grande, Tenente Ananias, Venha-Ver e Viçosa.

Art. 3º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública municipal direta, os fundos especiais e as autarquias, se existirem no município.

Art. 4º - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Pau dos Ferros/RN.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1948/2023

**DISPÕE SOBRE A JORNADA DE
TRABALHO DOS AGENTES DO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL TRÂNSITO
DE PAU DOS FERROS/RN.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a implantação do regime de escala de plantão como jornada de trabalho para os servidores municipais ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito lotados no Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), a fim de atender a necessidade da prestação continuada e ininterrupta das atividades ligadas à segurança viária, na modalidade de 24x72 (operacional) – plantão de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art. 2º. A jornada de trabalho regular dos Agentes Municipais de Trânsito do Município de Pau dos Ferros caracteriza-se por atividades contínuas e inteiramente devotadas às finalidades da instituição, sendo definido por escala de serviço.

Diário Oficial do Município

Art. 3º. Para os efeitos desta lei consideram-se os seguintes conceitos:

- I. escala em serviço operacional é aquela em que o Agente Municipal de Trânsito é empregado rotineira e frequentemente com a finalidade de realizar a atividade finalística do Agente da autoridade de Trânsito, seja no patrulhamento viário, educação, operação e fiscalização de trânsito e demais atividades estabelecidas em Lei;
- II. folga ou período de descanso é o intervalo entre as escalas no serviço operacional.

Art. 4º. A jornada de serviço operacional, não poderá ser inferior a 168 (cento e sessenta e oito) horas e nem superior a 192 (cento e noventa e duas) horas mensais, devendo cumprir o mínimo de 40 horas semanais.

Parágrafo único. É permitido ao servidor efetuar pausa, não superior a cento e vinte minutos, para alimentação, todavia, deverá esta ser imediatamente interrompida em caso de chamado ao cumprimento do dever.

Art. 5º. Entende-se por folgas ou período de descanso o intervalo entre as escalas no serviço operacional.

- I. A folga é um benefício em forma de descanso, para fim de compensação orgânico do Agente Municipal de Trânsito;
- II. Somente fará jus à folga o Agente Municipal de Trânsito que efetivamente prestar o serviço que lhe confere o respectivo benefício;
- III. O Agente Municipal de Trânsito que deixar de comparecer ao serviço não terá direito a folga, devendo ser escalado no dia subsequente ao qual estava escalado e faltou, sob pena de desconto pecuniário dos dias faltosos, computadas até o próximo serviço a que comparecer.

Art. 6º. Os Agentes Municipais de Trânsito deverão apresentar-se prontos para o turno de serviço no horário previsto em escala onde receberão às orientações para as atividades.

Parágrafo único. O encerramento do turno, conforme horário determinado em escala, e a liberação das equipes de serviço se darão por ordem do coordenador de fiscalização de trânsito devendo as viaturas e motos serem entregues limpas e com manutenção básica em ordem.

Art. 7º. A troca de plantões entre servidores somente é possível mediante solicitação por escrito do servidor, com assinatura de ambos os servidores envolvidos no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, e autorização do gerente executivo de trânsito, salvo situações de emergência, as quais poderão ser justificadas em até 3 (três) dias para o coordenador de fiscalização de trânsito.

Parágrafo único. O servidor somente poderá solicitar a troca de plantão para outro período em que não ocasione continuação ininterrupta com o seu plantão.

Diário Oficial do Município

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de outubro de 2023.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Portaria Nº 564/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação do servidor para fiscalizar a ata de registro de preço nº 157/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 55, inciso IV da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear como fiscal da ata de registro de preço nº 157/2023, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** e a empresa **NEUREMBERGUE JOSE DOS SANTOS ME**, cujo o objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhão pipa, com motorista, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, pelo período de 12 (doze) meses, o Servidor indicado: **JOAO PAULO DE AQUINO**, inscrito no CPF nº 009.637.824-79.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

Diário Oficial do Município

CÂMARA MUNICIPAL

PUBLICADO POR INCORREÇÃOTERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 028/2020 -TCE/RN)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 312023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.09.29.0001**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN, no uso de suas atribuições considerou-se a necessidade de **Contratação de CONCESSIONÁRIA para prestação de serviço de manutenção automotiva preventiva (3ª REVISÃO E TROCA DE ÓLEO DE 20.000 KM)** para o veículo pertencente à linha **GM/CHEVROLET EM GARANTIA, modelo SPIN AT PREMIER 1.8 SPE/4 ECO**, ano de fabricação 2020, pertencente a frota da **CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência..

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93:

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, Dessa forma, estamos adjudicando o processo em favor da empresa, **TERRA SAL AUTOMOVIES AFG LTDA (MATRIZ E FILIAIS) - CNPJ: 13.536.641/0003-79**, com o valor total de **R\$ 1.914,16 (Hum mil e novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos)**.

Pau dos Ferros/RN, 10 de outubro de 2023.

José Alves Bento
Presidente da Câmara

Diário Oficial do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEAD Nº 143/2023

**Dispõe sobre Concessão de LICENÇA
PARA O TRATO DE INTERESSES
PARTICULARES**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder afastamento sem ônus para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 12 (doze) meses à servidora abaixo discriminada, conforme o prazo especificado à frente de seu nome.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nome do servidor(a)	Cargo	Matrícula	Prazo
MARIA MARLENE DE FIGUEIREDO FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL	2554	20/10/2023 a 19/10/2024

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Pau dos Ferros/RN, 18 de outubro de 2023.

JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIÓGENES

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 188/202

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

EDITAL Nº 004/2023

**ADENDO MODIFICADOR DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS/PROJETOS ARTÍSTICOS-
CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO LEI Nº 195 de
08 de julho de 2022.**

Diário Oficial do Município

A **PREFEITURA DE PAU DOS FERROS**, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público O 1º adendo modificador do presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos-culturais, para a premiação na categoria **AUDIOVISUAL**, em conformidade com Art. Art. 6º, Incisos I e III, da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022.

1. Na SEÇÃO III – DAS PROPOSTAS/PROJETOS, no item 3.1., onde se lê-se: compreende-se como Curta-metragem a obra audiovisual classificada como documentário com duração de no mínimo 15 (cinco) minutos e até 25 (vinte e cinco) minutos de duração.
 - 1.1. Leia-se: compreende-se como Curta-metragem a obra audiovisual classificada como documentário com duração de até 15 (quinze) minutos de duração.
2. As demais cláusulas e prazos constantes no Edital nº 004/2023.

Pau dos Ferros/RN, 18 de outubro de 2023.

Marta Maria Pontes Feitosa Chaves
Secretária de Cultura e Turismo
Portaria nº 356/2021

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1066/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1067/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jefferson Willian Pires Soares**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 2 (duas) diárias, com o valor total de R\$ 240,00 (duzents reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1068/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art.1º - Conceder ao Sr. **Henrique Antônio Do Nascimento Oliveira**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1069/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gilcley Assis Do Nascimento**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 e ½ (uma e meia) diária, com o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1070/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Damiao Cristovam da Silva**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1071/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Francisco Lindoglacio De Aquino Almeida**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, ½ (meia) diária, com o valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Diário Oficial do Município

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1072/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Jamy Alencar Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 16 a 17 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Fortaleza/CE, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquive-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1073/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Diário Oficial do Município

Art.1º - Conceder ao Sr. **Marcelo Augusto de Queiroz Lima**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 19 a 20 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria Nº 1074/2023, 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Márcio José de Queiroz**, Motorista deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá nos dias 18 a 19 de outubro de 2023, que irá se deslocar para transporte de pacientes em Natal/RN, 1 (uma) diária, com o valor total de R\$ 120,00 (cento e vinte reais). Justificamos que o deslocamento em referência, tem por objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE NA REFERIDA CIDADE ACIMA CITADA.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Diário Oficial do Município

Portaria Nº 1075//2023- SESAU/PMPF

Em, 18 de outubro de 2023

Dispõe sobre a Concessão de diária, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder ao Sr. **Gladys Mirian Diógenes Fernandes**, integrante do Conselho Municipal de Saúde do Município de Pau dos Ferros, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 19 a 20 de outubro, que se deslocou para Natal/RN, 2 (duas diárias) com o valor total de 240,00 (duzentos e quarenta reais). Justificamos que o deslocamento tem por objetivo de PARTICIPAR DA VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL-VI CESAN/RN, NA REFERIDA CIDADE.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Arquite-se. Cumpra-se.

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
PREFEITA

MARY KALLIANNE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE